

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1327/2011 de 19 de Setembro de 2011

Tendo em conta os Planos de Erradicação da Tuberculose Bovina aprovados pela União Europeia para a Região Autónoma dos Açores, bem como a legislação específica em vigor relativamente aos mesmos;

Considerando que excepcionalmente, e, em casos tecnicamente identificados e comprovados pelos serviços oficiais de veterinária, é aconselhável empreender medidas para determinadas explorações pecuárias que vão além das normas práticas de profilaxia sanitária utilizadas, como seja a aplicação em específico do vazio sanitário;

Considerando que tais medidas deverão ser equilibradas, conjugadamente com as consequências que as explorações têm de suportar decorrentes das alterações à gestão impostas pelo imperativo de abate total do efetivo;

Considerando ainda que a conjugação destas ações deverá ser refletida por indemnização, tendo em conta o produto das carcaças obtido e realizado pelos Serviços dos Matadouros, geridos pelo IAMA.

Assim, ao abrigo dos artigos 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2000 de 8 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que seja atribuída a seguinte indemnização:

Armando Botelho Henrique

12.944,75€

Rua Almirante Gago Coutinho n.º 6-B – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02-A transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

6 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.